



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 190-81.2014.6.21.0000
Candidato (a): Luiz Ernesto Matte
Relator(a): Dr. Hamilton Langaro Dipp**

PARECER

Embora o candidato possua condenação criminal nos autos do processo-crime nº 2.12.0000610-3, com decisão transitada em julgado em 21/11/2012 (fl. 31), certo é que o crime a que foi condenado (lesão corporal) não se encontra dentre aqueles que causam inelegibilidade (artigo 1º, I, e, da Lei Complementar nº 64/90).

Por tais razões, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo deferimento do registro de candidatura.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2014.

Mauricio Gotardo Gerum
Procurador Regional Eleitoral Substituto